



PARECER Nº 126, DE 2026, DA COMISSÃO DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REFORMA URBANA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 104, DE 2025

De autoria do Deputado Carlos Giannazi, o projeto em epígrafe objetiva alterar a Lei nº 18.025, de 9 de setembro de 2024, que dispõe sobre o programa habitacional para policiais civis, policiais militares, policiais técnico científicos, policiais penais, agentes de segurança penitenciária e agentes de escolta e vigilância penitenciária do Estado de São Paulo, para incluir os servidores da Fundação CASA.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, durante as 14ª a 18ª Sessões Ordinárias (de 21/02/2024 a 27/02/2025), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação do projeto.

Na presente oportunidade, o projeto é submetido à análise desta Comissão de Habitação, Desenvolvimento e Reforma Urbana, cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-lo quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 21, do Regimento Interno.

Ao apreciá-lo, verificamos que o projeto é de relevante importância para o Estado de São Paulo, uma vez que busca estender os benefícios do programa habitacional, atualmente destinado a profissionais da segurança pública, também aos empregados públicos da Fundação CASA. Essa fundação tem como missão aplicar medidas socioeducativas em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Seus empregados públicos desempenham funções essenciais na ressocialização de adolescentes em conflito com a lei, atuando em condições que exigem elevado comprometimento, preparo técnico e enfrentamento de riscos semelhantes aos vivenciados pelas demais categorias contempladas pela lei. A inclusão desses

empregados públicos no programa habitacional não apenas promove a valorização e o reconhecimento de sua atividade, mas também contribui para a garantia de melhores condições de vida, fortalecendo a dignidade profissional e refletindo positivamente na qualidade do serviço prestado à sociedade.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 104, de 2025.

Fábio Faria de Sá – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO FÁBIO FARIA DE SÁ, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/2/2026.

Rafael Saraiva – Presidente

Dr. Jorge do Carmo	Favorável ao voto do relator
Eduardo Suplicy	Favorável ao voto do relator
Edson Giriboni	Favorável ao voto do relator
Rafael Saraiva	Favorável ao voto do relator
Ediane Maria	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator